



## ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

### PORTRARIA CONJUNTA CG-AGU/SGA Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2022

Constitui a Comissão Interna de Conservação de Energia - CICE no âmbito da Advocacia-Geral da União e dá outras providências.

**O COORDENADOR DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO E A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições de que tratam, respectivamente, o art. 11 da Portaria Normativa AGU Nº 46, de 30 de março de 2022 e os incisos I e X do art. 13 do Anexo I do Decreto nº 10.994, de 14 de março de 2022, tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.779, de 25 de agosto de 2021, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 00404.000715/2017-76, resolvem:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Interna de Conservação de Energia Elétrica – CICE, vinculada ao Comitê de Governança da Advocacia-Geral da União, que terá as seguintes atribuições:

I - implementar e acompanhar as ações que viabilizem a utilização e racionalização do uso eficiente da energia elétrica nas Superintendências de Administração do Distrito Federal, Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul e Pernambuco e de suas unidades atendidas;

II - assessorar os dirigentes da Diretoria de Logística e Gestão Documental - DLOG e as Superintendências de Administração na adoção de medidas eficientes que propiciem o uso consciente dos recursos energéticos na Advocacia-Geral da União;

III - intensificar campanhas educativas quanto ao uso eficiente de energia elétrica;

IV - consolidar os dados do consumo de energia das Superintendências de Administração; e

V - manter o Comitê de Governança da Advocacia-Geral da União, por meio do Núcleo de Governança de Orçamento, informado sobre as medidas adotadas e os resultados alcançados.

Art. 2º A CICE será composta por representantes das Superintendências de Administração, da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI e da Diretoria de Logística e Gestão Documental - DLOG para atuarem em sua área de jurisdição, designados nos termos do art. 6º.

Art. 3º A CICE reunir-se-á mensalmente, por videoconferência, para analisar o desempenho mensal alcançado, promovendo os ajustes necessários para o cumprimento da meta estipulada pelo Decreto nº 10.779, de 25 de agosto de 2021.

Parágrafo único. As reuniões mensais serão realizadas com a participação mínima da maioria absoluta dos membros da CICE, sendo as deliberações tomadas pela maioria simples dos participantes.

Art. 4º A CICE emitirá relatórios mensais dos resultados alcançados e do comparativo do consumo energia que serão divulgados na página eletrônica da Advocacia-Geral da União até o final do mês subsequente ao mês de referência.

Parágrafo único. Em caso de não cumprimento da meta será apresentada a devida justificativa.

Art. 5º A CICE terá duração até 30 de abril de 2022, podendo ser prorrogada.

Parágrafo único. A comissão emitirá termo de conclusão dos trabalhos no final do prazo estipulado no caput.

Art. 6º Ficam designados os seguintes membros para integrar a CICE:

I - Édipo Sousa dos Santos, da Superintendência de Administração no Distrito Federal - SAD/DF;

II - Patrícia Carneiro Leão de Amorim, da Superintendência de Administração em Pernambuco - SAD/PE;

III - Tatiana Fajardo Oliveira, da Superintendência de Administração no Rio de Janeiro - SAD/RJ;

IV - Alexandre Luiz da Silva Veiga, da Superintendência de Administração no Rio Grande do Sul - SAD/RS;

V - Bruna Santoro, da Superintendência de Administração em São Paulo - SAD/SP;

VI - José Carlos Tardocchi da Silva, da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI;

VII - Lourdiane Mendes Getro Dias, da Diretoria de Logística e Gestão Documental – DLOG (coordenadora); e

VIII - Lucas Lucchesi, da Diretoria de Logística e Gestão Documental - DLOG.

Parágrafo único. A composição prevista no caput poderá ser alterada por ato do titular da Secretaria-Geral de Administração.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos praticados a partir de 21 de setembro de 2021.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES  
Coordenador do Comitê de Governança da AGU

IÊDA APARECIDA DE MOURA CAGNI  
Secretária-Geral de Administração

01jan-ptcj/aaf

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00404000715201776 e da chave de acesso b25f0b64



Documento assinado eletronicamente por IÊDA APARECIDA DE MOURA CAGNI, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 861851069 e chave de acesso b25f0b64 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): IÊDA APARECIDA DE MOURA CAGNI, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 13-04-2022 11:26. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Documento assinado eletronicamente por ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 861851069 e chave de acesso b25f0b64 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES. Data e Hora: 12-04-2022 20:42. Número de Série: 60067862755377070384606695524. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.